



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 58 /86

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação amigável e ou judicial uma área de terras situada no perímetro urbano da cidade de Várzea Grande e dá outras providências.

Jaime Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Artº. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial uma área de terras no lugar denominado de Loteamento Helio Ponce de Arruda, no Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande, de propriedade de Helenise Curvo de Arruda, Joaquim Curvo de Arruda e João Pedro Curvo de Arruda.

Artº. 2º- O imóvel desapropriado que tem 3.267,25 metros quadrados, possui os seguintes limites e confrontações:

MP-1-2= seguindo num rumo de 17º 00' SE, medindo 34,00 mts, confrontando com a Av. Gonçalo Botelho de Campos;

MP-2-3= seguindo num rumo de 72º 00' NW, medindo 38,50 mts, confrontando com quem de direito;

MP-3-4= seguindo num rumo de 45º 00' NW, medindo 39,00 mts, confrontando com quem de direito;

MP-4-5= seguindo num rumo de 21º 00' NE, medindo 39,00 mts, confrontando com quem de direito;

MP-5-6= seguindo num rumo de 87º 30' SE, me



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

dindo 24,00 mts, confrontando com quem de direito;
MP-6-1= seguindo num rumo de 49º 00' SN, me
dindo 56,00 mts, confrontando com a Avenida Dom Orlando
Baaves, tudo conforme consta da planta e memorial des
critivo apresentado, imóvel esse constituído de terra
nua, sem qualquer benfeitoria.

Artº. 3º- A área de que fala os artigos ante
riores, destina-se à construção do Ginásio de Esportes
do Bairro Cristo Rei, neste Município de Várzea Grande.

Artº. 4º- A desapropriação a que se refere
este Decreto, é declarada de urgência nos termos do
art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941
modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, pa
ra efeitos de imediata imissão na posse.

Artº. 5º- O valor do imóvel desapropriado se
rá o da avaliação feita pela Comissão de Avaliação da
Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artº. 6º- As despesas decorrentes da execu
ção deste decreto correrão à conta da dotação orçamentá
ria própria.

Artº. 7º- Fica delegado à Procuradoria Muni
cipal todos os poderes necessários para a execução efe
tiva da presente desapropriação.

Artº. 8º- Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em
Várzea Grande, Mt., aos 8 dias do mes de setembro de
1986.


Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal